ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº **82/2023**

Processo Número: **6708/2023** | Data do Protocolo: 28/03/2023 17:07:43

Autoria: **Guilherme Cortez**

Co-autoria:

Ementa: **Requer ao Sr. Secretário de Saúde informação sobre a falta de leito hospitalar no município de Franca.**

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600390032003500340003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que seja oficiado o Senhor Secretário Estadual da Saúde do Estado de São Paulo, Dr. Eleuses Paiva, requisitando-lhe as informações acerca dos fatos a seguir expostos.

Ao longo do corrente mês, diversas foram as denúncias a respeito da situação de colapso da saúde pública do município de Franca, bem como as precárias condições pelas quais as pessoas cidadãs estão sendo expostas ao buscarem os equipamentos públicos de saúde. Em 15 de março, por exemplo, chegou ao conhecimento público que um munícipe de Franca aguardava desde o dia 11 por leito na Santa Casa Municipal para que pudesse amputar seu dedo, em estado avançado de necrose.

No dia 16/03/2023, quando fora noticiado que haviam 62 pessoas na fila de espera por atendimento na Santa Casa de Franca, foi comunicado o falecimento do munícipe Paulo dos Reis Emerenciano, após 04 (quatro) dias de espera por um leito no Centro de Tratamento Intensivo na referida unidade hospitalar. Mais, segundo relatos, um adolescente de quinze anos, com suspeita de infecção bacteriana, ficou por quatro dias aguardando diagnóstico e disponibilização de leito na rede de saúde da cidade.

Apesar da gravidade da situação, que está levando a população a óbito, não existem notícias ou posicionamento institucional público no que se refere a tomada de ações emergenciais para que a situação seja remediada. Prova disso é que, segundo matéria do portal Sampi, ainda existe uma fila de espera de cerca de 25 pacientes: *"11 pessoas sendo acompanhadas no Pronto-socorro "Dr Álvaro Azzuz" esperando pelas vagas, cinco crianças no Pronto-Socorro Infantil "Doutor Magid Bachur Filho", seis pessoas na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) do Aeroporto e mais três na UPA Anit*a".

Importante destacar que a Comissão Especial de Assuntos Relevantes do Município de Franca realizou audiência pública para apurar a situação concreta da necessidade de regulação de vagas. Ocasião em que representantes da unidade hospitalar da Santa Casa, que conta atualmente com cerca de 280 leitos, requereram a ampliação de insumos provisórios para enfrentamento à crise, informando que são necessários pelo menos 50 novos leitos para que os impactos causados pela ausência de vagas no sistema de saúde local seja *amenizado* .

Diante do alegado, requeiro as seguintes informações:

1. Levando em consideração o exposto, quais as providências tomadas por parte desta Secretaria Estadual para o enfrentamento da crise de saúde enfrentada pelo Município de Franca? Favor juntar documentação comprobatória.

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003100380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2. Tendo em vista a competência comum dos entes da Administração Pública em relação à saúde e as demandas expostas na citada audiência pública realizada no Município, existe previsão da disponibilização de leitos e insumos por parte do Estado? Quais? Favor juntar documentação comprobatória.

JUSTIFICATIVA

Cumpre destacar que o Direito Constitucional ao acesso à saúde deve ser garantido de maneira integral, de forma solidária entre os entes da federação, através dos mecanismos públicos (artigos 196 e 198, II, CF). Contudo, conforme se vê, há notória violação ao direito constituído. Competindo, portanto, a esta Secretaria a fiscalização e tomada de providências relacionadas ao problema regional.

É necessário o questionamento a respeito da morosidade estatal na solução da crise sanitária estabelecida na região, considerando que conforme citado anteriormente, compete a ele, em conjunto com o Município de Franca, o desenvolvimento de ações e mecanismos capazes de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde conforme parágrafo único, 2, do art. 219, da Constituição deste Estado.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2023.

Guilherme Cortez

Deputado Estadual - PSOL

Guilherme Cortez

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003100380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 360033003800310038003A005000

Assinado eletrônicamente por **Guilherme Cortez** em **28/03/2023 17:01**
Checksum: **DCA58233F77A5A25BAD364BEE10575EF619574DB0C22AFEC1510D60B5B7CD2FC**